TERMO ADITIVO nº 042/2026 AO CONTRATO nº 041/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
PROCESSO Nº 000430.000226/2026-98

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela Exma. Sra. **ANDREA RIECHERT SENKO**, Secretária Municipal de Fazenda, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.745.537/0001-19, estabelecida na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas, 250 Andar 14 SALA A, Bela Vista – Porto Alegre – RS (CEP 90.470-130), neste ato representada pelo Sr. Thiago Oliveira Bitencourt, com o CPF n.º 025.667.860-03, portador da Carteira de Identidade n.º 9097909916, emitida pelo SJS/II RS, na qualidade de Procurador, e o Sr. Carlos Dubois Neto, com o CPF n.º 956.281.930-20, portador da Carteira de Identidade n.º 2050360466, emitida pelo SJS/II RS, na qualidade de Procurador, na forma de seus atos constitutivos doravante designada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, em conformidade com a Resolução SMF nº 3.314/2022, pactuam o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo disposto no seu artigo 74, inciso IV, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública – Lei nº 207/80, e suas alterações, recepcionado pela Lei Complementar nº 01,de 13 de setembro de 1990, bem como pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81 e suas alterações, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições deste Termo, que a CONTRATADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO:
a) a prorrogação do prazo contratual, nos termos da Cláusula Segunda do CONTRATO nº **041/2026**, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, ficando seu término previsto para **10/05/2028**;

b) a retificação da Cláusula Primeira do Contrato nº **041/2026**, para incluir em seu objeto o desconto em folha de pagamento de empréstimo pessoal concedido aos beneficiários de pensões pagas pelo Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro – FUNPREVI, nos termos do Decreto nº 35.280, de 23/03/12 e dos servidores de Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas, nos termos do Decreto nº 41202, de 08/01/16;

c) A retificação da Cláusula Quarta, parágrafo sétimo do Contrato nº **041/2026**, para estabelecer que o número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, nos termos do artigo 1º do Decreto Nº 47.536, de 17/06/2020.

d) A retificação da Cláusula Quinta, alíneas "e" e "f" do Contrato nº **041/2026**, para adequar que o limite máximo da taxa de juros, nos termos do Decreto Nº 51.108, de 12/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS TAXAS DE JUROS) - As taxas máximas a serem praticadas, mencionadas na alínea "f" da Cláusula Quinta do Contrato nº **041/2026**, deverão obedecer ao disposto nos Decretos Nº 31.518 de 09.12.2009 e Nº 51.108 de 12.07.2022 e serão aquelas definidas no Decreto Municipal vigente à data da concessão do crédito.

Parágrafo primeiro: A alínea "e" da Cláusula Quinta do Contrato nº **041/2026**, fica retificada para "Isentar os servidores de quaisquer tarifas e taxas bancárias, tais como: tarifa de abertura de crédito, tarifa de cadastro, além de quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados, salvo as remunerações do capital (juros), impostos e seguro prestamista, respeitados os limites fixados na legislação em vigor ou em resoluções editadas pela SMFP"

CLÁUSULA TERCEIRA (DA RATIFICAÇÃO) - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº **041/2026**, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS) - O Presente Contrato não gera qualquer despesa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO) - O Município do Rio de Janeiro se obriga a promover, às expensas da CONTRATADA, a publicação, em extrato, do presente Termo, dentro de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA (DA FISCALIZAÇÂO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA) - Serão remetidas cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua assinatura.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2026.

ANDREA RIECHERT SENKO:00894617702 Assinado de forma digital por ANDREA RIECHERT SENKO:00894617702 Dados: 2026.06.22 13:00:37 -03'00'

ANDREA RIECHERT SENKO
Secretária Municipal de Fazenda

THIAGO OLIVEIRA BITENCOURT:02566786003 Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BITENCOURT:02566786003 Dados: 2026.06.10 09:33:36 -03'00'

Thiago Oliveira Bitencourt
Procurador

CARLOS DUBOIS NETO:95628193020 Assinado de forma digital por CARLOS DUBOIS NETO:95628193020 Dados: 2026.06.10 09:25:18 -03'00'

Carlos Dubois Neto
Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:
EDUARDO PEREIRA MORAES:87945916015 Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA MORAES:87945916015 Dados: 2026.06.10 10:15:06 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
LANNA PINTO DE CASTRO
Data: 10/06/2026 10:19:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br